



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Comissão Especial - CE**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 88/2023**

PROONENTE: DEPUTADO JOÃO LUIZ

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

**CONCEDE** a Medalha Ruy Araújo, ao Ilustríssimo Sr. Alok Achkar Peres Petrillo.

**PARECER**

**I - RELATÓRIO**

No dia 21 de novembro de 2023, o Ilustre Deputado João Luiz apresentou o Projeto de Resolução Legislativa de nº. 88/2023, que tem como objetivo conceder a Medalha Ruy Araújo ao Ilustríssimo Sr. Alok Ackar Peres Petrillo.

A justificativa do referido projeto, assim como o *Curriculum Vitae* da homenageada, encontram-se anexos.

A proposição foi encaminhada à Comissão Especial.

É o breve relatório. Passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

A proposta do eminente Deputado João Luiz, que visa conceder uma das mais expressivas honrarias desta Casa de Leis ao Excelentíssimo Sr. Alok Ackar Peres Petrillo.

De fato, após detida análise do expressivo *Curriculum Vitae* da homenageada, verifica-se que o seu destaque no meio jurídico é incontestável.

No tocante à admissibilidade jurídica, a propositura encontra-se devidamente amparada pelo art. 2º, da Resolução Legislativa de n. 110, de 26 de novembro de 1981, que assim dispõe:

“Será concedida anualmente, no dia 04 de novembro, aniversário de nascimento do Dr. Ruy Araújo, à personalidade de destaque no seio





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Comissão Especial - CE**

cultural, político ou jurídico da sociedade amazonense, independente de raça, credo, sexo e naturalidade".

Assim sendo, tendo em vista a significante contribuição do Ilustríssimo Sr. Alok Ackar Peres Petrillo, bem como considerando o extenso e profícuo currículo de trabalhos realizados em prol da sociedade, do ponto de vista da admissibilidade jurídico-legal, restaram preenchidos todos os requisitos necessários à concessão da Medalha Ruy Araújo, dispostos na Resolução Legislativa n. 110/1981, estando o projeto em conformidade com os preceitos constitucionais vigentes e com as regras de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar de n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão Especial, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n. 88/2023.

É o parecer.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

**DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES**  
Relator





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 29/11/2023 11:02:22  
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 29/11/2023 10:59:37  
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - EM 29/11/2023 10:58:44

